

**CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 003/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

O Secretário de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Balneário Camboriú.

**OBJETO:** Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo prestadores de serviços artístico – culturais para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição; transmissão ao vivo de vídeo por meio das redes sociais), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, ceremonial, produtor de eventos e pintura artística em alturas com técnicas de graffiti.

**REGULAMENTO**

O município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços artísticos – culturais, de acordo com as necessidades do município. O presente edital contempla as áreas culturais, categorias e modalidades, com respectivos valores e duração de apresentações previstos no Anexo IV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Credenciamento, para fins de contratação, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sendo prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição, transmissão ao vivo de vídeo por meio das redes sociais), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, ceremonial, produtor de eventos e pintura artística em alturas com técnicas de graffiti, para atender as eventuais demandas **da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Balneário Camboriú.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos foram cuidadosamente examinado e compreendido pelos interessados, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 - A necessidade do serviço a ser contratado será estabelecida pela Secretaria de Compras de Balneário Camboriú, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município (Imprensa Oficial do Município) e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos os interessados.

2.3 - A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante.

2.4 - A unidade solicitante através de sua equipe fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;

2.5 - Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.6 - Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO I.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artísticos - culturais para o Município de Balneário Camboriú poderão ser efetivadas no **período de 03/06/2020 a 21/07/2020** (encerrando às 19h) no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes. Estarão aptos a participar deste edital maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural e atuação de no mínimo 02 anos na área cultural, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

3.1.1 - Cada proponente poderá credenciar em até 03 (três) modalidades e/ou categorias, independente da área cultural, observando o Anexo IV do presente Edital. Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

#### 3.1.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Anexo I - B: Declaração de aceitação do edital – pessoa jurídica
- b) Anexo II - B: Ficha de identificação prestador de serviço – pessoa jurídica
- c) Anexo III - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
- d) ANEXO IV: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- e) Anexo V – B: Declaração de não parentesco – pessoa jurídica
- f) Contrato social, Certificado de micro-empreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo 02 anos de data de abertura;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;

- m) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão CNPJ, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo na plataforma <http://culturabc.com.br/pinc>)

**3.1.2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):**

a) Currículo do proponente atualizado, contendo formação acadêmica quando houver e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida; que descreva a história/trajetória do proponente, a configuração de sua apresentação.

b) Portfolio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico- cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida;

c) Para a categoria de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

- 4 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 1 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 1- mesa de corte
- 1 computador para corte final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 2 monitores de referência;
- 1 mesa de som para áudio;
- 1 retorno de áudio (fone de ouvido) para interprete de libras sem fio;
- 1 gimbal para imagens em movimento;
- 2 a 3 profissionais operadores;
- cabos, tripés e demais acessórios.
- 1 Microfone de lapela.

d) Para a categoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

- (EPI NR 35) Rapel;
- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 4 rádios VHF comunicadores;
- 1 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 1 trava queda por pessoa;
- 1 par de luva de por pessoa.

3.1.2.1.1 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam a fácil leitura pela Comissão Julgadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

3.1.2.1.2 Todos os arquivos devem respeitar os tamanhos e formatos especificados na Plataforma PlInC.

**3.1.3 – PESSOA FÍSICA**

- a) Anexo I – A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento;

- b) Anexo II – A: Ficha de identificação do prestador de serviço;
- c) Anexo III – A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação – pessoa física;
- d) Anexo V – A: Declaração de não parentesco – pessoa física;
- e) Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), com data atualizada;
- g) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;

**3.1.3.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (incluir os documentos solicitados em formato PDF, legíveis e sem rasuras):**

- a) Currículo do proponente atualizado, contendo formação acadêmica quando houver e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida; que descreva a história/trajetória do proponente, a configuração de sua apresentação.
- b) Portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal.
- c) Para a categoria de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:
  - 4 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
  - 1 webcam resolução mínima Full HD para libras;
  - 1- mesa de corte
  - 1 computador para corte final com software profissional para transmissão ao vivo;
  - 2 monitores de referência;
  - 1 mesa de som para áudio;
  - 1 retorno de áudio (fone de ouvido) para interprete de libras sem fio;
  - 1 gimbal para imagens em movimento;
  - 2 a 3 profissionais operadores;
  - Cabos, tripés e demais acessórios.
  - 1 Microfone de lapela.
- d) Para a categoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:
  - (EPI NR 35) Rapel;
  - Mosquetões: 4 por pessoa;
  - Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
  - Cintos de segurança: 1 por pessoa;
  - 4 rádios VHF comunicadores;
  - 1 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
  - 1 trava queda por pessoa;
  - 1 par de luva de por pessoa.

3.1.3.1.1 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam a fácil leitura pela Comissão Julgadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

3.1.3.1.2 Todos os arquivos devem respeitar os tamanhos e formatos especificados na Plataforma PlnC.

3.2 Não será credenciada, a pleiteante que:

- 3.2.1 Faltar com algum documento exigido neste edital
- 3.2.2 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- 3.2.3 por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 3.2.4 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
- 3.2.5 Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

3.3 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Credenciamento.

4.2 - A Comissão de Credenciamento, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

- a) 2 membros efetivos (servidores municipais) com conhecimento na área artística;
- b) 1 membro do corpo técnico da FCBC;
- c) 1 membro do Conselho Municipal de Política Cultural

4.3 - Compete à comissão de credenciamento:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos na Cláusula quinta;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

#### **CLAUSULA QUINTA- DA SELEÇÃO**

5.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios abaixo:

- a) Currículo do proponente (apto ou não apto)
- b) Portfolio do proponente (comprovado ou não)

c) Viabilidade técnica para execução da proposta (apto ou não)

5.2 - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail credenciamento@culturabc.com.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado novo credenciado.

5.3 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

5.4 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

5.5 - O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento, será soberano.

5.6 - Serão convocados a prestar serviços todos os credenciados de acordo com as necessidades da administração municipal.

5.7 - Após credenciado o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião.

5.8 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

5.9 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento.fcfc@bc.sc.gov.br

#### **CLAUSULA SEXTA- DOS RECURSOS**

6.1- Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de credenciamento deverão ser enviados para o e-mail: credenciamento.fcfc@bc.sc.gov.br por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

6.2 - A Comissão de avaliação fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

6.3 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

7.1- Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

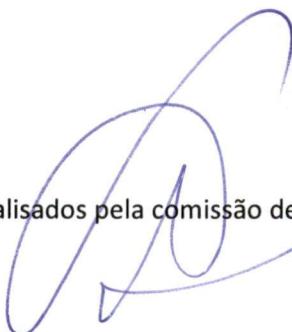
a) Gerir todo o processo de credenciamento;

b) Publicar a lista das inscrições homologadas ;

c) Publicar a lista dos credenciados;

d) Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela comissão de credenciamento;

e) Resolver os casos omissos.



Parágrafo Único – As listas a que se refere este artigo serão publicadas no site da FCBC - [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú- [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

### **CLAUSULA OITAVA- DAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1- Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação conforme artigo 3.1.1 ou 3.1.2;
- 8.2 - A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo IV deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

### **CLAUSULA NONA- DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO**

- 9.1 - Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.
- 9.2 - A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1- As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento de cada unidade requisitante.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS IMPEDIMENTOS**

- 11.1- Os membros da Comissão de Credenciamento nomeados para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 12.1- O presente Edital terá vigência de 45 dias a partir da data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 03 de Junho de 2020.



SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA FÍSICA

O proponente....., de pessoa física residente na ....., inscrito no CPF nº....., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 que trata do Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços artísticos – culturais para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição; transmissão ao vivo de vídeo por meio das redes sociais), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, ceremonial, produtor de eventos e intura artística em alturas com técnicas de graffiti e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de contratação dos prestadores de serviços do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

.....  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**ANEXO I - B**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA**

O proponente....., de jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, que trata do Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços artísticos – culturais para o Município de Balneário Camboriú nas áreas de música, dança, teatro, audiovisual (registro audiovisual; exibição; transmissão ao vivo de vídeo por meio das redes sociais), artes visuais e fotografia, artes populares e circo, ceremonial, produtor de eventos e pintura artística em alturas com técnicas de graffiti e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de contratação dos prestadores de serviços do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - A

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA

NOME		RG			
CPF	ENDEREÇO				
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO		UF
FONE	CELULAR		FAX	E-mail	
Filiação		PIS/PASEP			
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME			UF	CARGO	
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX	E-mail	
DADOS BANCÁRIOS					
NOME DO BANCO		Nº. AGENCIA	CONTA CORRENTE		
ENDEREÇO DA AGENCIA BANCARIA					
Descrição da Proposta:					
Local/Data: _____ de _____ de 2020					
Assinatura					

ANEXO II - B

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	FAX	E-mail	
Filiação		PIS/PASEP		
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)</b>				
NOME			UF	CARGO
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	FONE/FAX	E-mail
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>				
NOME DO BANCO		Nº. AGENCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGENCIA BANCARIA				
Descrição da Proposta:				
Local/Data: _____ de _____ de _____				
Assinatura				

**ANEXO III - A**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Eu ..... CPF nº..... residente na ....., declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no Edital de Chamamento Público 003/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

(Nome legível e assinatura)

**ANEXO III - B**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº.....  
sediada ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Edital de Chamamento Público 003/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR – PESSOA JURÍDICA**

(NOME DA EMPRESA) ..... com sede  
na .....(endereço) inscrita no CNPJ sob o  
nº ..... , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18)  
anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de  
menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V – A**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA**

Eu ..... , inscrito no CPF sob o nº ..... , declaro que:

- 1) Não sou servidor , agente político e agente público da Administração Pública direta e Indireta deste município.
- 2) Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, que seja agente político da Administração Pública direta e Indireta deste Município.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

(Nome legível e assinatura)

**ANEXO V – B**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA JURÍDICA**

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal Senhor(a) ..... sob o CPF nº..... , declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores , agentes políticos e agentes públicos da Administração Pública direta e Indireta deste município.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Pública direta e Indireta deste Município.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**Duração e valores dos serviços prestados**

<b>MÚSICA</b>		
CATEGORIA	Apresentação de 30 a 60 minutos	Apresentação de 90 minutos
Solo	R\$ 500,00	--
Duo	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Trio	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00
Quarteto	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00
Grupo (com mais de 5 integrantes)	R\$ 1.250,00	R\$ 1.750,00
Coral (com mais de 15 integrantes)	R\$ 2.250,00	--
Banda (com atuação comprovada)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00

<b>DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES</b>			
CATEGORIA	Modalidades e Valores		
	Apresentação de rua/escola/live	Espetáculo	Contação de história
	De 45 a 60 minutos	De 60 a 90 minutos	45 minutos
Solo	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Duo	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Trio	R\$ 600,00	R\$ 700,00	Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 2.200,00	R\$ 2.800,00	Não tem opção

<b>CERIMONIAL</b>		
CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	30 minutos	R\$ 350,00
Cerimonialista	60 minutos	R\$ 700,00

**ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA**

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	20 a 30 dias	R\$ 1.800,00	Individual (10 obras ou mais)
Exposição	20 a 30 dias	R\$ 2.500,00	Coletiva (30 obras ou mais)

**PRODUTOR DE EVENTOS**

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Coordenador de eventos	diária	R\$ 500,00
Assistente de palco	diária	R\$ 300,00

**AUDIOVISUAL**

CATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exibição	30 a 45 minutos	R\$ 800,00	Individual (2 obras ou mais)
Registro audiovisual	60 minutos	R\$ 1.500,00	Individual
Transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares *	30 a 60 minutos	R\$ 750,00	Unidade

**GRAFFITI**

CATEGORIA	UNIDADE	VALOR
Pintura artística em alturas com técnicas de graffiti**	Metro Quadrado	R\$ 160,00 (por metro quadrado)

\* Para a transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais com os requisitos mínimos:

- 4 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 1 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 1- mesa de corte
- 1 computador para corte final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 2 monitores de referência;
- 1 mesa de som para áudio;
- 1 retorno de áudio (fone de ouvido) para interprete de libras sem fio;
- 1 gimbal para imagens em movimento;
- 2 a 3 profissionais operadores;

- cabos, tripés e demais acessórios.
- 1 Microfone de lapela.

\*\* Para a categoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá obedecer os requisitos mínimos:

- (EPI NR 35) Rapel;
- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 4 rádios VHF comunicadores;
- 1 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 1 trava queda por pessoa;
- 1 par de luva de por pessoa.